



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI FIRMARAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA SUPLEX SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.

A UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0008-89, situada na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus (AM), neste ato representada por sua Secretária Estadual, Sra. FLÁVIA MANARTE HANNA, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.799.262-49, RG 0953636-1 (SSP/AM), designada por meio da Portaria PR/AM 177, de 06.12.2013, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA SUPLEX SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 04.465.383/0001-24, situada na Av. Álvaro Maia, nº 346, 2º Andar, Sala 06, Centro - CEP 69.025-070 - Manaus/AM, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. ELDINEI APARECIDO DOS REIS, brasileiro, solteiro, RG nº 12.370.315 emitida pela SSP/MG, CPF nº 012.507.686-08, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.13.000.002387/2013-58, 1.13.000.000851/2015-33, e 1.13.000.000746/2016-85, referente ao Pregão n.º 05/2014 e n.º 1.13.000.000525/2015-26, resolvem celebrar o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2014, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo, referente à prestação de serviços de manutenção predial, tem por objeto:

- a) Alteração do valor contratual, proveniente da repactuação econômico-financeira, baseada na convenção coletiva de trabalho 2016/2016; com data-base da categoria em 1º de janeiro de 2016, fazendo direito a empresa ao valor retroativo à essa data;
- b) Alteração do valor da garantia, em decorrência do disposto na alínea anterior;
- c) Prorrogação da vigência do objeto, por um período de mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas do contrato original passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra exclusiva e eventual, insumos e ferramentas necessários à manutenção das dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, excluído do contrato o fornecimento eventual de peças.

Fornecimento de Mão de obra		Unidade	Valor de 1 Unidade	Qtd Registrada	Valor Final ANUAL
1	Oficial de manutenção	Posto 44h/semanais	R\$ 59.052,94	2	R\$ 118.105,88
2	Auxiliar de manutenção	Posto 44h/semanais	R\$ 34.050,79	1	R\$ 34.050,79
3	Auxiliar de manutenção	Hora	R\$ 15,93	720	R\$ 11.469,50
4	Eletricista de baixa e alta tensão	Hora	R\$ 23,10	240	R\$ 5.543,55
5	Eletricista de baixa e alta tensão	Posto 44h/semanais	R\$ 63.523,46	1	R\$ 63.523,46
6	Técnico em manutenção de telefone	Hora	R\$ 14,86	240	R\$ 3.558,92
7	Técnico em eletrotécnica/eletrônica	Hora	R\$ 20,61	240	R\$ 4.947,14
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 241.199,35

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

*O preço anual dos serviços ora contratados é de **R\$ 93.103,73** (Noventa e três mil, cento e três reais e setenta e três centavos), durante a vigência deste Contrato.*

A contratante definirá as categorias e quantitativos efetivamente posto à disposição, estabelecendo valor fixo. A cláusula atual refere-se ao valor fixo.

Fornecimento de Mão de obra		Unidade	Valor de 1 - Unidade	Qtd Efetivamente posto à disposição	Valor Final ANUAL
1	Oficial de manutenção	Posto 44h/semanais	R\$ 59.052,94	1	R\$ 59.052,94
2	Auxiliar de manutenção	Posto 44h/semanais	R\$ 34.050,79	1	R\$ 34.050,79
VALOR FIXO DO CONTRATO					R\$ 93.103,73

As demais categorias serão eventualmente contratadas, por meio de ordem de serviço, de acordo com a existência de demanda, compondo valor variável, conforme tabela abaixo:

Fornecimento de Mão de obra		Unidade	Valor de 1 Unidade	Qtd Remanescente	Valor Final ANUAL
1	Oficial de manutenção	Posto 44h/semanais	R\$ 59.052,94	1	R\$ 59.052,94
2	Auxiliar de manutenção	Hora	R\$ 15,93	720	R\$ 11.469,50
3	Eletricista de baixa e alta tensão	Hora	R\$ 23,10	240	R\$ 5.543,55
4	Eletricista de baixa e alta tensão	Posto 44h/semanais	R\$ 63.523,46	1	R\$ 63.523,46
5	Técnico em manutenção de telefone	Hora	R\$ 14,86	240	R\$ 3.558,92
6	Técnico em eletrotécnica/eletrônica	Hora	R\$ 20,61	240	R\$ 4.947,14
VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO					R\$ 148.095,51

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados do dia 11/08/2016 até 10/08/2017, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo a contratada optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor fixo do Contrato.

Parágrafo Único – A contratada prestará garantia no valor de R\$ 4.655,19 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor fixo do Contrato.

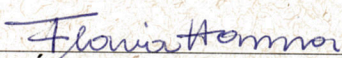
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no instrumento original que não conflitam com este.

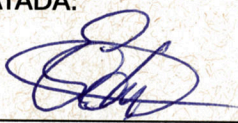
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, 30 de junho de 2016.

CONTRATANTE:


FLÁVIA MANARTE HANNA
Secretária Estadual da PR/AM

CONTRATADA:


ELDINEI APARECIDO DOS REIS
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: ANDRÉ XAVIER LIMA	Assinatura
CPF: 530.447.702-20	André Xavier Lima

Nome: Jaime Ricardo Wanner	Assinatura
CPF: 431.950.670-72	Jaime R Wanner